

LEI N° 570, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.012

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal transportar produtos do gênero alimentício (hortifrutigranjeiro) das famílias assentadas na Fazenda Monte Alegre de Motuca/SP para a cidade de Araraquara/SP e microrregião.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal dispor veículo para o transporte de produtos hortifrutigranjeiros produzidos nos assentamentos da circunscrição do Município de Motuca/SP.

Parágrafo único: O uso restrito do veículo se dará somente para o transporte dos produtos alimentícios produzidos nos assentamentos para a cidade de Araraquara/SP e microrregião, para que as mesmas sejam comercializadas.

Artigo 2º - Os encargos que o Município vier assumir em razão da execução da lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de Dezembro de 2.012

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal